



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2017 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SRA. MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CASAL e o de outro lado a Sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 045.523.584-80, residente na Rua Frei Damião, Nº 68, Centro, Senador Rui Palmeira/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 9348/2018 e C.I nº 169/2018 – UN. Bacia Leiteira, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

**1.1** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 350 (trezentos e cinquenta reais), e o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**2.1.** Fica assegurado ao contratado, na data do aniversário do contrato, a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida nas cláusulas primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 131.200 – UN. Bacia Leiteira;
- Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviço de Terceiros;
- Rubrica ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 04 de outubro de 2018

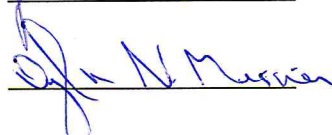
  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/ CASAL

  
**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES**  
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

  
Felice de Salomo

  
N. Messias



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	350,00
2º MÊS	350,00
3º MÊS	350,00
4º MÊS	350,00
5º MÊS	350,00
6º MÊS	350,00
7º MÊS	350,00
8º MÊS	350,00
9º MÊS	350,00
10º MÊS	350,00
11º MÊS	350,00
12º MÊS	350,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00</b>	